



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.739, DE 2013

Altera a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo os cartões de PVC ou de plástico entre os materiais a serem submetidos ao sistema de logística reversa e prevendo a trituração dos mesmos pelas empresas e instituições que os utilizam.

Autor: Deputado JAIRO ATAÍDE

Relatora: Deputada MARINA SANT'ANNA

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 5.739, de 2013, que propõe alterar a Lei nº 12.305, de 2010, a Lei dos Resíduos Sólidos.

O PL 5.739/2013 propõe o acréscimo de um inciso (VII) ao art. 33 da Lei 12.305/2010, de forma a incluir “cartões de PVC ou de plástico utilizados para a identificação de pessoas” entre os itens sujeitos aos sistemas de logística reversa previstos no citado artigo. Coerentemente com essa proposta, o projeto ajusta a redação dos §§ 3º e 4º do art. 33 da Lei, inserindo o inciso VII nesses parágrafos. Em relação ao § 3º, inclui-se como medida possível para a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa, em relação aos referidos cartões, a trituração imediata do resíduo, aos olhos do usuário, no momento da coleta.

II - VOTO DO RELATOR

Os cartões magnéticos são cada vez mais usados no Brasil, não apenas para substituir as antigas operações com cheques ou dinheiro, mas também para várias outras finalidades, como identificação de usuários de planos de saúde e seguros, caracterização de “fidelidade” a determinada empresa, loja, marca ou serviço etc.

Ocorre que esses cartões têm duração limitada, até por questões de segurança e, com isso, surge a necessidade do seu descarte adequado



após o fim da vida útil. Esses cartões são, em geral, fabricados com plástico rígido, o policloreto de vinila (PVC), de difícil destruição.

A Lei nº 12.305, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, previu a logística reversa para vários produtos, como agrotóxicos, óleo lubrificante, pneus, pilhas e baterias e eletroeletrônicos. A inclusão dos cartões de PVC entre os produtos sujeitos a logística reversa é medida que consideramos acertada.

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.739, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada MARINA SANT'ANNA

Relatora

114E699C12
114E699C12